



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

EDITAL Nº 02/2017 – DAA/SSS/IFAL-MD
SELEÇÃO PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS
PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS)

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na RESOLUÇÃO Nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dxs alunxs desta Instituição Federal de Ensino para INGRESSO e PERMANÊNCIA nos seguintes Programas de Assistência Estudantil: Programa Auxílio Permanência (PAP) e Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD).

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 Através dos programas que a integram, a Política de Assistência Estudantil objetiva:

a) Garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão.

b) Reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

1.2 Dentre os Programas da Assistência Estudantil vinculados ao setor de Serviço Social serão abertas, no presente edital, inscrições para os seguintes programas:

a) **Programa de Auxílio Permanência (PAP)** - objetiva assegurar aos estudantes os recursos financeiros para custear despesas com **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU OUTRAS NECESSIDADES SOCIOECONÔMICAS** que possibilitem condições de permanência no IFAL.

b) **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)** - objetiva possibilitar que o/a estudante em situação de vulnerabilidade social possa despertar para as experiências artísticas ou desportivas proporcionando o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas, no âmbito das atividades fornecidas pelo IFAL para tais práticas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 INSCRIÇÃO

2.1.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do campus (www.marechal.ifal.edu.br).

2.1.2 Os prazos do preenchimento do formulário on-line serão os seguintes:

- Para os alunos NOVATOS
 - Meio Ambiente e Guia de Turismo – **04 a 14 de maio**
- Para os alunos VETERANOS
 - Gestão Ambiental / Meio Ambiente / Guia de Turismo – **03 a 14 de julho**

2.1.3 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará a sua exclusão do processo de seleção.

2.2 ENTREVISTAS

2.2.1 As entrevistas serão realizadas no Setor de Serviço Social, conforme as datas do CALENDÁRIO estabelecido neste edital. Serão entrevistados/as apenas os/as candidatos/as que apresentarem a documentação completa solicitada. O não comparecimento a entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante continuar participando do processo de seleção.

2.3 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.3.1 Em datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.2 A interposição de recurso deverá ser realizada no Setor de Serviço Social do campus, através de requerimento próprio e no período estabelecido neste edital.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

2.3.4 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho dos familiares; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros) m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (MORADIA)** alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro, salvo em casos analisados e aprovados pelo Serviço Social.

3.4 O/a aluno/a selecionado/a terá o compromisso de registrar sua assinatura no **CONTROLE BIMESTRAL DE PERMANÊNCIA** disponível no Setor de Serviço Social nas datas a serem estabelecidas.

4 – DAS VAGAS

4.1 Para o **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** serão ofertadas vagas distribuídas dentre os valores abaixo especificados, de acordo com a destinação a ser dada pelo/a aluno/a requerente.

- 1. AUXÍLIO PERMANÊNCIA 1 (AP1 = R\$ 100,00)** – para alunxs sem custo de locomoção ou com custo de locomoção para o campus correspondente ao valor de duas passagens, nelas incluídos ida e retorno;
- 2. AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2 (AP2 = R\$ 150,00)** – nas condições de locomoção do AP1, mas que costuma permanecer no campus em dois turnos consecutivos ou que vivenciem situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

3. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA 3 (AP3 = 200,00)** - para alunxs com custo de locomoção para o campus correspondente ao valor de 4 (quatro) passagens, nelas incluídos ida e retorno;
4. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA 4 (AP4 = 250,00)** - nas condições de locomoção do AP3, mas que costuma permanecer no campus em dois turnos consecutivos ou que vivenciem situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
5. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA 5 (AP5 = 300,00)** – para custear despesas com moradia, quando o/a estudante optar por morar em Marechal Deodoro para facilitar sua permanência no campus; ou quando for de outro município, nele residindo em bairro distante do centro.

4.3 Para o **PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS** a bolsa corresponde a R\$ 200,00 (cf. PAE/IFAL).

4.5 Conforme recomendação do MEC, as vagas serão distribuídas distintamente entre os cursos de **ENSINO MÉDIO** e de **ENSINO SUPERIOR**.

4.6 O número de vagas para cada programa deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do campus. Em decorrência, a quantidade de vagas ofertadas será informada posteriormente aos candidatos, tão logo os setores competentes nos repassem o recurso orçamentário disponível a ser assegurado para o segundo semestre do ano de 2017.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 As **BOLSAS** e **AUXÍLIOS** terão vigência durante o ano letivo 2017 para os/as estudantes do Ensino Médio, e duração de dois períodos consecutivos para os/as estudantes do Ensino Superior.

5.2 Os valores referentes aos PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL não serão concedidos durante o período de férias escolares ou em caso de greves do serviço público da instituição, exceto, o valor pago por meio do Programa de Auxílio Permanência destinado especificamente para custear moradia dxs alunxs que optaram por residir em Marechal Deodoro para facilitar o acesso ao campus.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

1. Original e cópia da Identidade (RG);
2. Original e cópia do CPF;
3. 3 fotos 3x4;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do/a aluno/a.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

6. Cópia da cédula de identidade (RG) de **todos** que residem na casa que sejam maiores de 18 anos.
7. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
8. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso); **os/as alunos/as que solicitarem Auxílio Permanência para custear moradia o contrato de locação ou recibo de aluguel deverá estar reconhecido em cartório.**
9. Cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
10. Comprovantes de renda
ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:
 - ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador;
 - APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - TRABALHADOR AUTÔNOMO (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato, ou declaração de desemprego.

Para os/as alunos/as que já possuem cadastro no Serviço Social, trazer:

1. Original e cópia de recibo mais **recente** de água, energia, telefone, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso); **para os/as alunos/as que solicitarem Auxílio Permanência para custear moradia o contrato de locação ou recibo de aluguel deverá estar reconhecido em cartório.**
3. Comprovantes de renda de acordo com a situação de cada pessoa que resida com o aluno/a.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site do IFAL Campus Marechal Deodoro e mural situado ao lado do setor de Serviço Social nas datas estabelecidas pelo calendário deste edital.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até **5** dias após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 03 de maio	Site do campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	NOVATOS de GT e MA –04 a 14 de maio VETERANOS(GT/MA/GA) – 03 a 14 de julho	Site do campus
Entrega de documentação e entrevistas	NOVATOS de GT e MA – 15 a 31 de maio VETERANOS –17 de julho a 11 de agosto (conforme calendário em anexo)	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	NOVATOS de GT e MA – 20 de junho VETERANOS – 25 de agosto	Site do campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	NOVATOS de GT e MA – 21 a 23 de junho VETERANOS –28-29 de agosto	Setor de Serviço Social
Resultado Final	NOVATOS de GT e MA – 27 de junho VETERANOS –31 de agosto	Site do campus e Mural da Assistência estudantil

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que se contraponham às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão a permanência nos programas, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos serão respeitadas a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação provocará a nulidade da inscrição e conseqüente impedimento de continuar participando no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça na data e horário agendados, terá sua inscrição indeferida e será automaticamente excluído do processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º, alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolvê-lo através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do campus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 03 de maio de 2017

Diogo de Vasconcelos Oliveira

Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante

Assistente Social

Joana D'Arc de Holanda Padilha

Assistente Social